



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução nº 318-CJ, de 12 de novembro de 2019

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 001/2019, em nome da empresa P. B. Construções e Comércio Ltda., conforme Processo nº 201900029000053.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta as manifestações técnica e jurídica, as quais são adotadas na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o que consta do RELATÓRIO Nº 337/2019 - CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 08/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Auto de Infração nº 001/2019, em nome da empresa P. B. Construções e Comércio Ltda, por constar nos autos documentos que comprovam que houve erro formal em sua lavratura e, de consequência deu provimento à defesa apresentada, não havendo o descumprimento de ato legal, como descrito no “item 3” do referido Auto.

Art. 2º - A decisão de que trata o art. 1º desta Resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do §8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO, Coordenador (a)**, em 02/12/2019, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010064300** e o código CRC **A76439BE**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029000053



SEI 000010064300